

:::PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI:::

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 95 684 478/0001-94

LEI Nº 043/93.-

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- SEÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Candói, para o Exercício de 1.993, um Crédito Adicional Especial / no valor de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

ART. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial, visa ao disposto na Lei nº 023/93 de 18 de maio de 1.993, que cria a Seção Unidade Municipal de Cadastramento, em Convênio com o INCRA.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói,
em 27 de setembro de 1.993.-


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal